



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGAO ELÊTRONICO Nº 154/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 045/2015/SMI

**TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELÊTRONICO Nº 154/2014**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, nº s/nº, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 458, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, inscrito no CIC sob nº 742.734.420-00, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.338.681/0001-44, estabelecida no Município de Frederico Westphalen, na Rua Piratini, nº 537, Bairro: Santo Inacio, CEP: 98.400-000, neste ato representada pela Srª. Adriana Barcarol, na qualidade de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 2070231556, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 154/2014 – Sistema de Registro de Preço**, celebram a presente Ata de **Registro de Preço** de acordo com a Lei nº 10.520/2002, dos decretos Municipais nº 9.329/2006, nº 9.294/2006, nº 9.546/2007, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, referente ao Processo acima citado, **para registrar preço para aquisição de material de consumo – aquisição de ferramentas, material de ferragem e hidráulico para a Secretaria de Município de Infraestrutura**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo é o Registro de Preços **para aquisição de material de consumo – aquisição de ferramentas, material de ferragem e hidráulico**, destinado a Secretaria de Município de Infraestrutura – SMI, conforme descrição constantes do ANEXO I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 154/2014, para Sistema de Registro de Preços**.

2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Rio Grande.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Grande.
2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado após o recebimento definitivo do objeto do contrato, dentro da (s) quantidade (s) empenhada no prazo máximo de 30 dias.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGP-M (FGV) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGP-M (FGV), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem se caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art.7º, do Decreto Municipal 9.294/2006.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE e o FORNECEDOR serão formalizadas através de termo de compromisso - TCRP,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

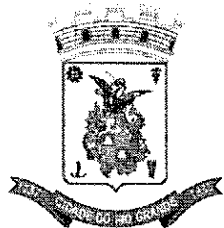
4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 9294/06, na Lei 8.666/93.
5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens no local determinado no anexo I.
6. As entregas deverão ser realizadas no prazo estabelecido no anexo I – Termo de Referência.
7. O prazo estabelecido no item 6, não será aceito sob hipótese alguma prorrogação de prazo.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar o Termo do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas, Lei 10.520/02 ou subsidiariamente no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras do termo, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

- 2.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1/2% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- 2.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- 2.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Termo de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o termo decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de termo decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, deste Termo, caso não aceitas as razões da pedido.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS

7	95556	Broca aço rápido 2.0mm	Peça	6,0000
8	95555	Broca aço rápido 2,5mm	Peça	10,0000
9	95560	Broca aço rápido 3,0mm	Peça	6,0000
10	96540	Broca aço rápido 4,0 mm	Peça	6,0000
11	95564	Broca aço rápido 5,0mm	Peça	6,0000
12	95566	Broca aço rápido 6,0mm	Peça	6,0000
13	95570	Broca aço rápido 8,0mm	Peça	6,0000
14	256736	Broca de aço rápido 10,0	Unidade	6,0000
15	256738	Broca de aço rápido 12,0	Unidade	6,0000
16	284387	Broca Vídea 10 x 150 mm	Unidade	12,0000
17	284388	Broca Vídea 12 x 150 mm	Unidade	12,0000
18	284384	Broca Vídea 5 x 85 mm	Unidade	12,0000
19	284385	Broca Vídea 6 x 100 mm	Unidade	12,0000
20	284386	Broca Vídea 8 x 120 mm	Unidade	12,0000
56	258260	Engaço	Unidade	80,0000
57	96410	Enxada com cabo	Unidade	80,0000
58	284409	Enxada larga forjada	Unidade	80,0000
68	284410	Forcado curvo com cabo	Unidade	80,0000
69	96090	Forcado reto tipo garfo 4 dentes c/cabo de madeira	Peça	80,0000